


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2014
Processo MPC nº 0016/2014

OBJETO:	Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, confecção de chaves e carimbos para o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.
BASE LEGAL:	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 16.223-E e 16.550-E de 2013.
TIPO:	MENOR PREÇO (TOTAL DO LOTE)
DATA DA ABERTURA:	07 de agosto de 2014.
HORÁRIO:	10h00min
LANCES:	11h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:	Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – Rua Coronel Pinto, 248, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-150 - Fones/Fax: (95) 4009-4675/4009-4666 e-mail: pregoeiros@mpc.rr.gov.br .
EDITAL:	1) www.mpc.rr.gov.br (links: acesso à informação - licitações, contratos e convênios). 2) www.licitacoes-e.com.br

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2014****Processo nº 016/2014****1. PREÂMBULO**

- 1.1.** O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, situado na Rua Coronel Pinto, 248, Centro, Município de Boa Vista/RR, por meio da Pregoeira Tania Martinez Freire, designada pela Portaria nº 071/2014/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2235 do dia 12 de março de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO (TOTAL DO LOTE)**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 16.223-E e 16.550-E de 2013 e pelas demais normas vigentes e, consoante às condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.3.** A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 07/08/2014 às 10:00 horas**, fixando-se, ainda, este mesmo **dia, às 11:30 horas**, para a sessão de lances.
- 1.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.
- 1.5.** Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS referente à possível e futura Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, confecção de chaves e carimbos para o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, cujos quantitativos, especificações mínimas e



demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Anexo I deste Edital de Licitação (Termo de Referência);

- 2.2. O preço médio total estimado do LOTE importa no montante de **R\$ 4.720,25** (quatro mil e setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), de acordo com pesquisa de preços realizada no mercado.

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Integram este Edital:
 - Anexo I – Termo de Referência,
 - Anexo II – Relação dos Documentos para Habilitação
 - Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preços
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral,
 - Anexo V – Modelo de Declaração de que a empresa não emprega mão de obra infantil,
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, no MPC/RR,
 - Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços.

4. DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado pelo MPC/RR, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” do sistema utilizado pelo BANCO DO BRASIL S/A na internet, constante nos endereços eletrônicos: www.bb.com.br, em “sala de negócios”, ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”;
- 4.3. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar à Pregoeira os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico pregoeiros@mpc.rr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 4.3.1. As respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pelo MPC/RR;



- 4.3.2.** O licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Sala da Pregoeira, no edifício-sede do MPC/RR, situado na Rua Coronel Pinto, 248 – Centro – Boa Vista/RR;
- 4.3.3.** Não serão atendidas as solicitações verbais;
- 4.4.** O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;
- 4.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 4.6.** Até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;
 - 5.1.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do item 8.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital para o recebimento das propostas;
- 5.2.** Não poderão participar desta licitação as empresas:
 - 5.2.1.** Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



- 5.2.2.** Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1.** O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;
- 6.2.** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;
- 6.2.1.** Para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “licitacoes-e”;
- 6.2.2.** Sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.2.3.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “licitacoes-e”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;
- 6.2.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MPC/RR ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 7.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO III);
- 7.3.** Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
- 7.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;
- 7.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, através do Departamento de Administração;
- 7.6.** O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura;
- 7.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 7.8.** Este Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o art. 22 do Decreto 7.892/2013, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento, por órgão ou entidade, do quantitativo inicialmente previsto, e desde que o quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceda ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 7.9.** Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os



particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

- 7.10.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Administração do MPC/RR, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;
- 7.11.** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, preenchendo-se o campo específico do sistema contendo o respectivo preço total do LOTE, em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.1.1.** A licitante poderá anexar no campo próprio do sistema a proposta de preços contendo as especificações necessárias à sua identificação, tais como: o nº do lote, a quantidade ofertada de cada item, a descrição detalhada dos bens ofertados, inclusive o modelo e marca do fabricante, quando for o caso, bem assim como respectivo preço unitário do item/lote, que atendam às especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), podendo ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo sugestivo que consta do Anexo VII do Edital de Licitação Pregão Eletrônico 003/2014;

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

- 8.2.** Atendimento à especificação constante do Termo de Referência (Anexo I);
- 8.3.** Atendimento das condições prescritas no Edital;
- 8.4.** Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;
- 8.5.** Os preços apresentados devem:
 - a)** refletir os de mercado no momento;
 - b)** compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, embalagens e encargos.
 - c)** ser irremediáveis durante a validade da proposta;



- 8.6.** Encaminhamento da proposta de preços, devidamente ajustada ao lance final, contendo as especificações necessárias à sua identificação, tais como: o nº do lote, a quantidade ofertada de cada item, a descrição detalhada dos bens ofertados, inclusive o modelo e marca do fabricante, quando for o caso, bem assim como o respectivo preço unitário do item e preço total do lote, via fax ou e-mail, no mesmo dia de encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para o endereço descrito no subitem 10.12, se for o caso;
- 8.6.1.** O valor total da proposta vencedora, após os lances ofertados, se for o caso, será dividido proporcionalmente pelos valores de cada item, constante da proposta inicialmente apresentada, ou seja, aplicar-se-á o desconto linear;
- 8.7.** Uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, no que couber;
- 9.1.1.** As EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no ITEM 1 do Anexo II deste edital;
- 9.1.2.** As EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a documentação relacionada no ITEM 2 do Anexo II deste edital;
- 9.2.** O licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, bem como a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance final, para o e-mail pregoeiros@mpc.rr.gov.br, ou para o fax de nº (95)-4009-4666, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances);
- 9.2.1.** O licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Pregoeira, através do telefone (95) 4009-4675, no horário descrito no subitem 17.15;
- 9.2.2.** Os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem 10.12



deste Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da disputa;

- 9.2.2.1.** Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples;
- 9.3.** A documentação exigida nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;
- 9.3.1.** A Pregoeira poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;
- 9.3.2.** Na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;
- 9.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 9.4.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 9.4.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 9.4.3.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 9.4.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



- 9.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 17.6 e 17.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante.

10. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;
- 10.1.1. O licitante deverá atentar que, para participar do lote, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote;
- 10.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.4. No horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando à Pregoeira a avaliação da aceitabilidade das mesmas;
- 10.4.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;
- 10.6. A etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 05 (cinco) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento da Pregoeira no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério da Pregoeira, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



- 10.7.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;
- 10.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 10.10.** Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;
- 10.10.1.** Antes de declarar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 10.11.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 10.11.1.** O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, § 2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 10.13.1.6. do edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema;
- 10.12.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio imediato, via e-mail ou fax, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no anexo II deste Edital, na forma do item 8.0, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço:
- 10.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;



10.13.1. No caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

- 10.13.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;
- 10.13.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.13.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado pela Pregoeira e depois comunicado aos licitantes através do chat disponível no sistema eletrônico;
- 10.13.1.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- 10.13.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.13.1.6.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.13.1.7.** A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail ou fax, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;
- 10.13.1.8.** Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira

desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 10.13.1.4;

- 10.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pregoeira declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 10.13.1, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;
- 10.14.1.** O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até 15 (quinze) minutos após declarada, no sistema, a licitante vencedora;
- 10.15.** Findo o prazo estabelecido no subitem 10.14.1. e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;
- 10.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.17.** Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital;
- 10.18.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, a Pregoeira procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, observado-se o disposto no subitem 10.13.1;
- 10.19.** Ocorrendo desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.19.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;
- 10.20.** O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 11.1.** Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005;
- 11.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital e anexos;
- 11.2.1.** O licitante deverá ofertar preços para todos os itens componentes do LOTE;
- 11.3.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO (DO LOTE);
- 11.3.1.** Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da lei 8.666/93 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o preço total máximo aceitável para o LOTE será o teto máximo estimativo obtido através de pesquisa de preços: R\$ 4.720,25;
- 11.3.2.** O valor total da proposta vencedora, em relação a cada lote, após os lances ofertados, se for o caso, será dividido proporcionalmente pelos valores de cada item componente do mesmo, constante da proposta inicialmente apresentada, ou seja, aplicar-se-á o desconto linear;
- 11.3.3.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global prevalecerá o valor unitário, se for o caso.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 12.1.** No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los à Pregoeira, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico pregoeiros@mpc.rr.gov.br;
- 12.2.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida à Pregoeira;
- 12.2.1.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 12.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



- 12.3.** Ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pregoeira declarará, no sistema, o vencedor do certame;
- 12.3.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 12.4.** O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Procurador Geral de Contas, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;
- 12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, observando-se o disposto no item 10.14, acima;
- 12.8.** É permitido aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: (95)–4009-4666), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 16.15;
- 12.8.1.** A utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues à Pregoeira, necessariamente, até 05 (cinco) dias corridos da data da referida transmissão;
- 12.8.2.** Quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, torna-se responsável pela



qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega à Pregoeira;

- 12.8.3.** Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e/ou a cópia pelo fac-símile e o original entregue à Pregoeira.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 13.1.** Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;
- 13.2.** A critério do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na ARP, será convocado para retirar a Nota de Empenho, devendo fazê-lo, também, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Edital;
- 13.3.** O fornecimento dos Materiais/Serviços descritos na (s) proposta (s) de preços do (s) licitante (s) vencedor (s) será providenciado de acordo com Requisição da Administração ou de servidor especialmente designado para esse fim, nos termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 13.4.** Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste Edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o Departamento de Administração deste MPC, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;
- 13.5.** Para efeito de verificação da conformidade dos materiais entregues com o objeto deste Edital, este MPC efetuará o recebimento na forma que segue:



- 13.5.1.** Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor;
- 13.5.2.** Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceitos os materiais entregues, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada;
- 13.6.** Como condição para pagamento da nota fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 13.6.1.** Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- 13.7.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem 10.14. acima.
- 13.8.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste MPC para assinatura da ARP, fica (m) o (s) licitante (s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

14. DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima pagará ao licitante vencedor o valor constante na sua proposta de preços, considerados, para tanto, os eventuais lances apresentados na sessão de licitação eletrônica, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, fretes, etc...);
- 14.2.** O pagamento da Nota Fiscal/Fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (RFB), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

- 14.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo Servidor designado para o recebimento e conferência dos produtos;
- 14.4.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o MPC/RR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
R = V x I onde: R = valor da correção procurada;
V = valor inicial do contrato;
I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantido prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:
- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1)** 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto em prazo superior ao constante no item 6.2, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - b.2)** 5% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.1”, limitado a 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerada a inexecução total ou parcial, conforme o caso;
 - b.3)** 1% ao dia sobre o valor do bem, após decurso do prazo constante nos itens 6.2.1. e 7.3., no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

- b.4)** 5% sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;
- b.5)** 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- b.6)** 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MPC/RR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/02;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.
- 15.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o contraditório, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo MPC/RR à adjudicatária ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em);
- 15.3.** Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 15.4.** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;
- 15.5.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, no que couber;



- 15.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16. DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1.** O presente Edital vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, e integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos:
- a)** Processo Administrativo nº xxx/201x;
 - b)** Anexo I deste Edital (Termo de Referência);
 - c)** Proposta (s) comercial (ais) da (s) licitante (s) vencedora (s);
 - d)** Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº xx/201x.
- 16.2.** Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Procurador Geral de Contas do MPC/RR, autoridade máxima do Órgão;
- 17.1.1.** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 17.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;
- 17.3.** Decairá do direito de impugnar nos termos deste Edital, o interessado que aceitá-lo sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 17.4.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

- 17.5.** A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;
- 17.6.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 17.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 17.8.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;
- 17.9.** Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;
- 17.10.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 17.11.** Será verificado por servidor do Departamento Financeiro junto ao FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, se for o caso;
- 17.12.** Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 3003-0500 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;
- 17.13.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

- 17.13.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 17.14.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o competente extrato da Nota de Empenho será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE/RR;
- 17.15.** O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOE/RR, na página da internet deste Órgão (www.mpc.rr.gov.br), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), bem como um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede deste MPC/RR. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Pregoeira, através do telefone (95) 4009-4675 ou fax (95) 4009-4666, nos horários de funcionamento do Órgão – de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou ainda, pelo e-mail: pregoeiros@mpc.rr.gov.br.

Boa Vista/RR, 22 de julho de 2014.

TANIA MARTINEZ FREIRE
Pregoeira


ANEXO I
Pregão Eletrônico nº 003/2014 – SRP - MPC/RR
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves e carimbos para o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

2. JUSTIFICATIVA

Proporcionar condições essenciais ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades do MPC/RR.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

A Contratada realizará os serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Serviço	Estimativa Anual	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	Confecção de carimbo em madeira tamanho "GG"	20	23,33	466,60
02	Confecção de carimbo em madeira tamanho "G"	30	16,67	500,10
03	Confecção de carimbo em madeira tamanho "M"	60	13,67	820,20
04	Confecção de carimbo em madeira tamanho "P"	30	10,67	320,10
05	Confecção de Carimbo automático para assinatura	40	28,33	1.133,20
06	Confecção de chave sem modelo	20	16,67	333,40
07	Conserto de fechadura de porta	20	23,33	466,60
08	Serviço de Troca de segredo de fechadura	10	21,67	216,70
09	Serviço de abertura de fechadura	05	18,33	91,65
10	Serviço de abertura de carro	02	40,00	80,00
11	Instalação de fechadura de armário	05	26,67	133,35
12	Colocação de cilindro de fechadura	05	31,67	158,35



VALOR TOTAL DO LOTE	4.720,25
----------------------------	-----------------

- 3.1. Nos preços ofertados pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de chaveiro, objeto da contratação, serão realizados no prédio do Ministério Público de Contas do estado de Roraima, mesmo local de entrega dos carimbos, à Rua Coronel Pinto, 248, Centro, Boa Vista/RR, mediante requisição assinada por servidor do Departamento de Administração especialmente designado para o ato.

- 4.1. Os serviços que por algum motivo não puderem ser realizados nas dependências da Contratante, poderão ser realizados externamente, mediante prévia autorização expressa da Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 5.1. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, para execução dos serviços objeto desta contratação;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- 5.3. Prover local adequado para guarda de ferramentas, equipamentos e outros materiais da Contratada, necessários ao bom desempenho da execução dos serviços contratados;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob aspectos quantitativos e qualitativos;
- 5.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 5.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 6.1. Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura suregierem durante a vigência do contrato;
- 6.2. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;



- 6.3. Comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui em seu quadro de pessoal, empregos habilitados para executar os serviços, mediante apresentação de certificado(s) de curso(S) de formação;
- 6.4. Executar os séricos de chaveiro no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir da solicitação dos serviços pela Contratante;
- 6.5. Executar os serviços de confecção de carimbos no prazo máximo de 09 (nove) horas, por lote de até vinte carimbos. O prazo será contado a partir da solicitação dos serviços pela Contratante;
- 6.6. Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-sede da Contratante, identificados e sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- 6.8. Corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 6.9. Fornecer e/ou disponibilizar aos seus empregados os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- 6.10. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento do material serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de **Fiscal do Contrato**.

- 7.1. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao Contrato;
- 7.2. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 7.3. O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrar relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Natureza da Despesa: 33.90.39

Rua Coronel Pinto, 248 – Centro - CEP. 69.301-150 – Boa Vista – Roraima
Fone/Fax: (95) 4009-4675/4009-4666 – e-mail: pregoeiros@mpc.rr.gov.br



Fonte: 0101

Tipo de Empenho: Estimativo

9. REPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Albenice Pessoa Chagas.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2014.

Sebastião Ernesto Santos dos Anjos
Diretor do Departamento de Administração – MPC/RR

De Acordo:

Paulo Sérgio Oliveira de Sousa
Procurador Geral de Contas – MPC/RR



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2014
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1) EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:
 - a) Será aceito o registro cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, desde que devidamente atualizado, quando será verificada “on line” a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pela Pregoeira, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;
 - b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
 - c) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;
 - d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;
 - e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, ou de Procuradores, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
 - f) Da **Qualificação Técnica**:
Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação;

- 2) **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) da **Habilitação Jurídica**:
 - a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar
Rua Coronel Pinto, 248 – Centro - CEP. 69.301-150 – Boa Vista – Roraima
Fone/Fax: (95) 4009-4675/4009-4666 – e-mail: pregoeiros@mpc.rr.gov.br



pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

b) Da **Qualificação Econômico-Financeira:**

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1.1) A boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);

b.1.2) Em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de xx/xxxxxx/2014, inclusive;

c) da **Regularidade Fiscal:**

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) Prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Receita Federal do Brasil, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;



- c.7)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- d)** Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;
- e)** Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores ou procuradores do MPC/RR.
- f)** Da **Qualificação Técnica**:
- f.1)** Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação;

OBSERVAÇÕES:

- 1.** O licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, bem como a proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, se for o caso, para o e-mail pregoeiros@mpc.rr.gov.br, ou para o fax de nº (95) 4009-4666 no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances);
- 2.** O licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Pregoeira, através do telefone (95) 4009-4675, no horário descrito no **subitem 16.15** do Edital;
- 3.** Os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem 10.12 deste Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da disputa;

* As observações acima estão dispostas no item 8.2 do Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2014
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2014-MPC/RR

1.1. Aos dias do mês de do ano de 2014, o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR, com sede na Rua Coronel Pinto, 248 - Centro – Boa Vista - Roraima, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.834.504/0001-11, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Dr. Paulo Sérgio Oliveira de Sousa, Procurador Geral de Contas do MPC/RR, CPF/MF nº 368.162.302-30, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2014 – MPC/RR, cujo objetivo foi a formalização de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, confecção de chaves e carimbos para o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, processado nos termos do Processo Administrativo nº 016/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais do Registro de Preços referente à contratação futura de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, confecção de chaves e carimbos para o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, cujo fornecedor, quantitativo, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, localizada em Boa Vista/RR, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Departamento Administrativo, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Rua Coronel Pinto, 248 – Centro - CEP. 69.301-150 – Boa Vista – Roraima
Fone/Fax: (95) 4009-4675/4009-4666 – e-mail: pregoeiros@mpc.rr.gov.br

- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2014-MPC/RR);
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 201...

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	FONE/FAX: XXXXX
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL:XXXXXXXXX

LOTE ÚNICO				
OBJETO: Prestação dos serviços de chaveiro, confecção de chaves e carimbos para o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR.				
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo servidor especialmente designado. O pagamento será efetuado mediante

depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado ao (s) FORNECEDOR (ES). Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

Parágrafo Segundo – caso o(s) FORNECEDOR (ES) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este(s) não ficará(ao) sujeito(s) à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá(ão) apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor do MPC/RR junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

Parágrafo Terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Parágrafo Quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC(IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses.

Parágrafo Quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, c/c o disposto no item 14.0 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2014;

Parágrafo Sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE-RR, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo Segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material/serviço entregue, O MPC/RR efetuará o recebimento da seguinte forma:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor;

Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o bem entregue, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais/serviços serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:



- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador Geral de Contas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 3% (três por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- d) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 016/2014;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2014-MPC/RR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 003/2014.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),
(Cargo), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paulo Sérgio Oliveira de Sousa
Procurador Geral de Contas - MPC/RR

Representantes
Empresas Fornecedoras



MPC | Ministério Público
de Contas

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº xx/2014 do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome do órgão) _____, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº _____ VALIDADE DO CERTIFICADO:
_____/_____/_____.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa



MPC | Ministério Público
de Contas

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº XX/2014 do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI**DECLARAÇÃO**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 003/2014 do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, ou procuradores de contas.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa


ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Confecção de carimbo em madeira tamanho "GG"	20		
02	Confecção de carimbo em madeira tamanho "G"	30		
03	Confecção de carimbo em madeira tamanho "M"	60		
04	Confecção de carimbo em madeira tamanho "P"	30		
05	Confecção de Carimbo automático para assinatura	40		
06	Confecção de chave sem modelo	20		
07	Concerto de fechadura de porta	20		
08	Serviço de Troca de segredo de fechadura	10		
09	Serviço de abertura de fechadura	05		
10	Serviço de abertura de carro	02		
11	Instalação de fechadura de armário	05		
12	Colocação de cilindro de fechadura	05		
VALOR TOTAL DO LOTE				

Boa Vista/RR, ___/___/2014.

Assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES:

1) O presente documento poderá ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, depois de preenchido, em cumprimento ao disposto no subitem 8.1.1. do Edital;